



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

## LEI MUNICIPAL N° 214/2.003.

*"Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências"*

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, um Crédito Especial, no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), visando pagamento de despesas com pessoal.

04.00.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. Esp. e Turismo

04.01.00 - Departamento da Educação

04.01.01 - Ensino Fundamental

3.1.90.16.00

12.361.0021.2.007 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 6.000,00

04.01.02 - Ensino Fundamental FUNDEF

3.1.90.16.00

12.361.0020.2.008 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 9.000,00

04.01.03 - Educação Infantil

3.1.90.16.00

12.365.0025.2.009 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 1.000,00

05.00.00 - Secretaria Municipal de Saúde

05.01.00 - Depto de Saúde

3.1.90.16.00

10.301.034.2.012 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 6.000,00

Artigo 2º - As despesas do presente Crédito Especial, correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente:

04.00.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. Esp. e Turismo

04.01.00 - Departamento da Educação

04.01.01 - Ensino Fundamental

55.0 3.1.90.11.00

12.361.0021.2.007 - Vectos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 6.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

04.01.02 – Ensino Fundamental FUNDEF

66.0 3.1.90.11.00

12.361.0020.2.008 – Vectos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 9.000,00

04.01.03 – Educação Infantil

79.6 3.1.90.11.00

12.365.0025.2.009 – Vectos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.000,00

05.00.00 – Secretaria Municipal de Saúde

05.01.00 – Depto de Saúde

104.1 3.1.90.11.0

10.301.034.2.012 – Vectos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 6.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 09 de outubro de 2.003.

JOÃO ADIRSON PACHECO  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL  
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº  
214, fls. 12, Livro nº 01

Angelo Humberto de Oliveira  
Secretário de Adm. e Finanças  
RG-SP 17.914.598